



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº 100/2025

**CONTRATO nº 100/2025 (DDC) DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE- COMO COMODANTE, E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO COMODATÁRIO.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor de Desenvolvimento das Cidades, Sr. MARCO AURELIO DAMATO PORTO, doravante denominada **CEDAE** ou **COMODANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça Ary Parreiras, s/n, Centro, Miracema, Rio de Janeiro, CEP n. 28.460-000, neste ato apresentada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE, como **COMODATÁRIO**, considerando o que consta do **Processo Administrativo nº SEI-150017/004047/2025**, pactuam o presente **COMODATO**, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a ocupação, pelo **COMODATÁRIO**, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado a rua **SANTO ANTONIO, 359, MIRACEMA, RIO DE JANEIRO**, do qual a **COMODANTE** é legítimo senhor e possuidor, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas, e registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Miracema, conforme certidão autuada sob o index 101593701 do processo administrativo de referência.

Parágrafo único – O estado de conservação do imóvel encontra-se descrito nos laudos de vistoria autuados sob os indexes 102121880 e 101874861 do processo administrativo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste comodato será destinado ao atendimento do interesse público, visando a instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, ficando vedada a

sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo do presente comodato é de **10 anos**, contado a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que conveniente ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM**

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe ao **COMODATÁRIO** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS**

Durante a vigência do comodato, as despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel, assim como os tributos e as tarifas que sobre ele recaiam, serão arcadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer gasto que se faça necessário à conservação do bem será promovido pelo **COMODATÁRIO**, que deverá mantê-lo nas condições recebidas.

Parágrafo Segundo – O **COMODATÁRIO** obriga-se a exibir a marca da **COMODANTE** na fachada no imóvel e em seu interior, divulgando a colaboração do **COMODANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

A realização de qualquer construção ou benfeitoria no imóvel emprestado dependerá de prévia e expressa autorização do **COMODANTE**.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo contratual, reverterão ao patrimônio do **COMODANTE** todas as construções ou benfeitorias que não puderem ser removidas sem danos às instalações. **As benfeitorias que não puderem ser removidas não serão indenizadas, e reverterão em favor do COMODANTE.**

Parágrafo Segundo - Os bens abandonados, após a desocupação do imóvel, passarão à propriedade da **COMODANTE** se, no prazo de até 30 (trinta) dias, não forem retirados, caso em que poderão ser alienados ou doados por decisão unilateral do **COMODANTE**, sem necessidade de qualquer notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS**

O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos

pelo **COMODATÁRIO** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel emprestado, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **COMODATÁRIO**, através de servidores, prepostos ou contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

Findo o prazo contratual, o **COMODATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, observando os laudos de vistoria autuados sob os indexes 102121880 e 101874861, considerado como normal o desgaste do uso regular do prédio e instalações, e aquele resultante do decurso do tempo. Em qualquer caso, o imóvel deverá ser devolvido com pintura nova e limpo, restaurando-se nele tudo o que houver sido retirado (ou modificado) para o exercício das atividades do **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Findo o prazo contratual ou ocorrendo a rescisão antecipada, caso o **COMODATÁRIO** não devolva o imóvel no prazo fixado, ficará sujeito ao pagamento de aluguel mensal correspondente ao valor de mercado da locação do imóvel, estimado preliminarmente em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme avaliação autuada sob o index 107000204, sem prejuízo da obrigação de desocupação, bem como das perdas e danos que a retenção indevida venha a causar.

**Parágrafo Segundo** – Caso o imóvel seja devolvido em condições diversas daquelas descritas no laudo de vistoria inicial, o **COMODATÁRIO** ficará obrigado a restaurá-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

**Parágrafo Terceiro** – Persistindo a inércia após o prazo acima, a **COMODANTE** poderá realizar os reparos necessários diretamente, cobrando do **COMODATÁRIO** os respectivos valores, acrescidos de atualização monetária e encargos legais.

## **CLAUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo e por qualquer das partes, bastando para tanto uma notificação prévia, efetuada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que assista direito à indenização à parte notificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

As partes providenciarão a publicação do presente instrumento em seus respectivos Diários Oficiais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, para fins de mera

publicidade. Após, o inteiro teor do contrato será publicado no sítio eletrônico da CEDAE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Será providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente contrato ao Tribunal de Contas deste Estado, em cumprimento à Deliberação TCE n. 312/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento elaborado em formato digital, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

COMODANTE:

AGUINALDO BALLON  
Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO  
Diretor de Desenvolvimento das Cidades

COMODATÁRIO:

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE  
Prefeita de Miracema

Rio de Janeiro, 15 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 15/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 21/08/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **107013663** e o código CRC **6B669D8C**.

---

Referência: Processo nº SEI-150017/004047/2025

SEI nº 107013663

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 031/2025  
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a empresa SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Solução Integrada de Gestão Patrimonial Georreferenciada na Plataforma WEB - SISPAT, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico e transferência tecnológica, bem como Serviço de Suporte Técnico Avançado (Fixo Mensal) e Serviço Técnico Especializado (Sob Demanda), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.  
**VALOR:** R\$ 20.610.300,00 (vinte milhões, seiscentos e dez mil e trezentos reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01598.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/012792/2024**

Id: 2672955

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 030/2025  
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a empresa SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição, através da entrega do código fonte do sistema, de uma "Solução Integrada de Gestão Patrimonial Georreferenciada na Plataforma WEB - SISPAT", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico e transferência tecnológica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.  
**VALOR:** R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01599.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/012792/2024**

Id: 2672956

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 100/2025 (DDC) DE COMODATO.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o MUNICÍPIO DE MIRACEMA (COMODATÁRIO).  
**OBJETO:** A ocupação, pelo Comodatário, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado a Rua Santo Antônio, nº 359, Miracema/RJ.  
**PRAZO:** 10 (dez) anos.  
**VALOR TOTAL:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/004047/2025.

Id: 2672825

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 121/2025 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o escritório GABRIEL QUINTANILHA ADVOGADOS.  
**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica devidamente especializada, sem vínculo empregatício, exclusividade ou subordinação hierárquica, para identificação análise e levantamento de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais arquivados em definitivo, no âmbito da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, obedecendo aos itens, subitens e Anexos do Edital de Credenciamento nº 020/2023 autuado sob o index. 68988084, incluindo o Termo de Referência localizado sob o anexo I, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pela CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR TOTAL:** 25% (vinte e cinco por cento) provido com o objeto da contratação.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/027899/2023.

Id: 2672826

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 001 ao Contrato de Programa para a Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.  
**OBJETO:** "Constitui objeto do CONTRATO (tal como alterado pelo TERMO ADITIVO), no todo ou em parte, a exploração da infraestrutura e da prestação dos SERVIÇOS de: a) implantação, operação, reservação, tratamento e gestão do sistema de adução de água bruta; b) adução, reservação e distribuição de água tratada; c) implantação, operação e gestão do sistema de coleta, transporte, tratamento de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até a sua disposição final no meio ambiente do Município".  
**PRAZO:** Dezembro de 2048.  
**VALOR TOTAL:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-07/706.085/2005.

Id: 2672824

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 028/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.  
**OBJETO:** Promover o Rreequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato CEDAE nº 028/2025 (DSG).  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 15.955.507,10 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e dez centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/003210/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025).

Id: 2670118

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2022.  
**PARTES:** DETRAN/RJ e Colégio Notarial do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (CNB/RJ).  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência até que o instrumento complete 5 (cinco) anos de efetividade, isto é, até o dia 08 de setembro de 2027 e ampliar o objeto do Acordo para passar a incluir, além do escopo original, o serviço de emissão de Permissão Internacional para Dirigir (PID), alterando assim o caput da cláusula quarta do acordo original.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 3º, 6º, I e II, 7º, IV e 30, VI, da Lei 8.935/94, Resolução CONTRAN nº 809/2020, Art. 215 do Código Civil Brasileiro, Art. 236 da Constituição Federal, Art. 76 da Lei Estadual 5.427/09 e Art. 7º da Lei 9.503/97.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/000770/2021.**

Id: 2672720

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

Processo nº SEI-150016/087555/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de COLETA E ARMAZENAMENTO DE BIOMETRIA (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais e reconhecimento facial) para identificação e acompanhamento de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), incluindo validações biométricas e controle de frequência.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2672630

## Secretaria de Estado de Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 036/2025.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante EDUARDA DE FARIAS CORDEIRO, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.  
**OBJETO:** O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.  
**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.  
**PROCESSO Nº SEI-040002/002060/2025.**

Id: 2672015

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE MÓVEIS Nº 063/2025.  
**PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** Doação de bens móveis.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei nº. 287, de 04 de dezembro de 1979, e alterações, especialmente o art. 168.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-180002/002203/2025.**

Id: 2672597

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**FICA NOTIFICADO** o Eventual Ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua dos Rubis, nº 564, Rocha Miranda, Rio de Janeiro/RJ, a desocupar o citado imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. A desocupação deverá ser comunicada pelos telefones (21) 2332-5179 / (21) 2332-5211 ou pelo e-mail contato.imoveis@rioprevidencia.rj.gov.br, para que seja realizada vistoria no imóvel e a entrega das chaves. Esclarecemos que o não atendimento a esta solicitação ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Processo nº SEI-040014/068037/2024.

Id: 2672605

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 006/2025.  
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a JM Mais Cenografia e Eventos Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para execução da etapa de cenografia e equipamentos do projeto intitulado como "Conceito do Centro de Memória do Registro Empresarial", com execução, implemento, operacionalização, fornecimento de materiais e equipamentos e demais ações necessárias visando à entrega do objeto constante do projeto, em atendimento às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.  
**VALOR:** R\$ 10.256.164,24 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.  
**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 24/11/2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 14.133/21.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000593/2025.**

Id: 2672838

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.  
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro.  
**OBJETO:** colaboração entre os partícipes para a interligação de seus respectivos sistemas de informática: o sistema de registro empresarial da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e o sistema de registro de sociedades de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio de Janeiro (OAB-RJ), mediante a implantação e o desenvolvimento do projeto denominado REGIN.  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 14.133/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/001424/2025.**

Id: 2672730

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 001/2025.  
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.  
**OBJETO:** Ajustar as contas relativas à prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva, perfectiva e desenvolvimento de sistemas de informação, compreendendo a elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração e treinamento, por demanda e limitado ao quantitativo máximo de 3.465 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco).  
**VALOR:** R\$ 550.472,06 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002498/2025.**

Id: 2672842

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**TIAGO FRANCISCO CRUZ**  
(CPF: 120.\*\*\*-\*\*-97)  
Ref. Processo: SEI-220005/002459/2025

**GUILHERME PAULO GOLTSMAN EISENBERG**  
(CPF: 994.\*\*\*-\*\*-87)  
Ref. Processo: SEI-220005/002459/2025

**LEONARDO FELIX BARRETO DOS SANTOS**  
(CPF: 076.\*\*\*-\*\*-58)  
Ref. Processo: SEI-220005/002459/2025

**VIA CANINA PET SHOP LTDA**  
(CNPJ: 12.840.741/0001-60)  
Ref. Processo: SEI-220005/002459/2025

**CARLOS EDUARDO PINTO RAMOS**  
(CPF: 012.\*\*\*-\*\*-69)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**ANGEAL RIBEIRO PINHO**  
(OAB nº 142.678)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**MARIA TERESA DA FONSECA CASTELLO BRANCO** (OAB nº 46.236)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**FAUSTO AUGUSTO MARTINS**  
(OAB nº 46.236)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**ESPÓLIO DE WANDERLAY DE SOUZA RAMOS**  
(CPF: 102.\*\*\*-\*\*-72)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**ANA CLÁUDIA RAMOS MOREIRA**  
(CPF: 765.\*\*\*-\*\*-91)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**REINALDO BARBOSA DE AZEVEDO**  
(CPF: 029.\*\*\*-\*\*-98)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**CARLA SABRINA DOS SANTOS SOUZA**  
(CPF: 092.\*\*\*-\*\*-80)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**CARLA SABRINA S SOUZA INFORMÁTICA LTDA**  
(CNPJ: 05.332.712/0001-21)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL ESTRELA LTDA**  
(CNPJ: 27.857.713/0001-22)  
Ref. Processo: SEI-220005/002447/2025

**RENATA LIMA MARQUES**  
(CPF: 083.\*\*\*-\*\*-01)  
Ref. Processo: SEI-220005/002477/2025

**CRISTINA MARIA NOBRE TEDESCO**  
(CPF: 087.\*\*\*-\*\*-75)  
Ref. Processo: SEI-220005/002477/2025

**MARCELO SILVA SANTOS**  
(CPF: 170.\*\*\*-\*\*-64)  
Ref. Processo: SEI-220005/002477/2025

**R C MARQUES E TEDESCO LTDA**  
(CNPJ: 16.603.380/0001-99)  
Ref. Processo: SEI-220005/002477/2025

**IGOR DA COSTA REIS**  
(CPF: 155.\*\*\*-\*\*-07)  
Ref. Processo: SEI-220005/001460/2025

**FABIAN ELVIS DE CARVALHO BATISTA**  
(CPF: 125.\*\*\*-\*\*-55)  
Ref. Processo: SEI-220005/001460/2025

**JONATHAS ALVES DA COSTA**  
(CPF: 055.\*\*\*-\*\*-60)  
Ref. Processo: SEI-220005/001460/2025